COUTO MAGALHÃES
Compromisso com a Cidadania

LEI MUNICIPAL Nº 147, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a desafetação e doação de uma área de terreno urbano à APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Couto Magalhães, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e doar à APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, uma área de terreno urbano, localizado na Quadra 45, Lote 16, localizado na Rua 02, s/n, com 162 m² de área edificada, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Parágrafo único: a área doada que se refere o caput deste artigo, é o Imóvel: Lote urbano de nº 16, da Quadra 45, situado na Rua 33 c/ Rua 02, Centro, nesta cidade de Couto Magalhães – TO, com área 437,50 m² (Quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta Centímetros Quadrados); medindo: 10m de frente; com 7,07 m de chanfrado; 15 m de fundos; 25m do lado direito; 30m do lado esquerdo, dividindo com lote 02 do lado direito; lote 15 do lado Esquerdo e lote 17 aos fundos, com uma área de 162 m² de área edificada.

Art. 2º. A área de terreno urbano objeto da doação, destina-se às instalações do prédio onde será sediado a APAE neste município.

Parágrafo único: Fica desafetada a área descrita no artigo 1° e seu parágrafo único, perdendo sua atual destinação pública, passando a fazer parte da categoria de bens dominiais do Município de Couto Magalhães/TO.

Art. 3º. Desvirtuado o fim da doação e caso a APAE não seja reformada e ou ampliada dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta lei, a área de terreno urbano e suas respectivas acessões, reverterão ao patrimônio do Município independendo de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Couto Magalhães/TO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2012.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal

Sec. Administ. Câmara Municipal
PROTOCOLO GERAL DE DOCUMENTOS
23 / 02 / 2012
Secretário Administrativo